



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para a execução dos seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - fração orgânica e rejeitos da estação de transbordo do município com destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA (em raio de distância de até 65 Km da sede do município de Nova Esperança, por estrada pavimentada); e Coleta de Chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de Nova Esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciada por órgão do SISNAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Registro de Preços

☐ SIM

☒ NÃO

1.2 Natureza do Objeto

Serviço Comum ☒

Serviço Especial ☐

Constitui objeto da presente contratação a prestação dos serviços descritos nos Itens 01 e 02 e deste Termo de Referência, podendo os licitantes apresentar proposta para um ou mais itens, conforme critério de julgamento estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

Tabela 1: Descrição Item 01 – Transbordo de RSU

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qtd/Mês</i>	<i>Qtd/total</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total Anual</i>
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - fração orgânica e rejeitos da estação de transbordo do município com destinação final em aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA (em raio de distância de até 65 Km da sede do município de Nova Esperança, por estrada pavimentada).	436 t/mês	5.232	t	R\$ 345,20.	R\$ 1.806.086,40.

Tabela 2: Descrição Item 02 - Coleta de Chorume

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qtd/Mês</i>	<i>Qtd/Total</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total Anual</i>
02	Coleta de Chorume da antiga célula do aterro sanitário do município de Nova Esperança para transporte e destinação final ambientalmente licenciada por órgão do SISNAMA.	1 t/mês	12	t	R\$ 434,99	R\$ 5.219,88

2.DAS DEFINIÇÕES

Resíduos sólidos urbanos: são os resíduos domiciliares e de limpeza pública. Para efeitos deste termo de referência, serão considerados como resíduos domiciliares aqueles gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – fração orgânica e rejeitos: classificados como resíduos não perigosos (Classe 2), conforme a ABNT NBR 10004:2024. **Resíduos orgânicos:** são os resíduos sólidos de origem animal e vegetal que possuem propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas de biodegradabilidade pela ação de microrganismos aeróbios ou anaeróbios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos: etapas de gerenciamento dos resíduos que consistem no recolhimento e o seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração/coleta até o local de disposição final.

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade além da disposição final ambientalmente adequada.

Transbordo de resíduos sólidos urbanos: Instalações com a finalidade de armazenamento temporário dos resíduos para posteriormente serem transportados por um caminhão com maior capacidade de volume até a destinação final.

Disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários com licença ambiental vigente, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Chorume: líquido proveniente da decomposição da matéria orgânica caracterizado por sua cor escura, mau odor e com grande potencial poluidor.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DESCRIÇÃO ITEM 01 - COLETA DE RESÍDUOS/REJEITOS DO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO

- a) A empresa contratada, deverá disponibilizar, às suas expensas, 04 (quatro) contêineres de no mínimo 40m³ (quarenta metros cúbicos), sendo que 02 (dois) ficarão dispostos na área de transbordo do Município de Nova Esperança-PR e 02 (dois) deverão ficar na COOPMARE - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Esperança, para armazenamento dos rejeitos da triagem dos materiais recicláveis.
- b) O transbordo de Nova Esperança - PR está localizado na Estrada Funda, Lote 301-E, Gleba Santa Cruz e a COOPMARE está localizada na Rua Dr. Murici, nº 306, Jardim Garça.
- c) Os resíduos serão coletados da unidade de transbordo do município de Nova Esperança e da COOPMARE e deverão ser transportados até um aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos que possua licença ambiental de operação vigente, expedida por órgão ambiental do SISNAMA sob responsabilidade da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

- d) O aterro sanitário ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA deverá estar localizado em um raio de distância de até 65 km da sede do município de Nova Esperança-PR por via pavimentada, com a justificativa de que existem 03 (três) opções de aterros sanitários dentro deste limite, além do fato que distâncias maiores irão aumentar os custos de execução dos serviços considerando consumo de combustível, tempo de deslocamento, desgaste do caminhão roll-on/roll-off, custo operacional e jornada do motorista.
- e) A empresa deverá emitir os documentos obrigatórios (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, quando aplicável).
- f) Quando necessário, antes do transporte, a carga de resíduos poderá ser pesada em balança localizada no município de Nova Esperança - PR.
- g) A empresa deverá ainda acompanhar a demanda de coleta realizada no município, e se necessário deverá disponibilizar mais contêineres estacionários para o armazenamento dos resíduos; mediante acordo em contrato.
- h) No ato da retirada dos contêineres para o transporte e disposição final, a empresa contratada, deverá disponibilizar novos contêineres vazios, para que este permaneça em área de transbordo e na COOPMARE, até a próxima troca.
- i) A periodicidade para substituição do contêiner no TRANSBORDO deverá ser diariamente de segunda a sábado preferencialmente no horário da manhã, ou por meio de solicitação da contratante, conforme a necessidade.
- j) A periodicidade para substituição do contêiner na COOPMARE deverá ser de pelo menos uma vez por semana, podendo ser ajustada conforme demanda, mediante solicitação da Administração Municipal. Os rejeitos coletados na COOPMARE também deverão ser destinados ao aterro sanitário devidamente licenciado.
- k) As despesas com manutenção, conservação e guarda do contêiner é de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- l) A contratada deverá possuir licença ambiental vigente para transporte de resíduos sólidos, de acordo com a legislação ambiental do estado do Paraná;
- m) Para a operação do transbordo e substituição dos contêineres se faz necessário: 01 (um) caminhão dotado de equipamento tipo roll-on/roll-off para o transporte dos resíduos sólidos urbanos e, demais ferramentas para a perfeita execução dos serviços.
- n) A empresa deverá disponibilizar 01 (um) motorista para dirigir caminhão roll-on/roll-off carteira nacional de habilitação - CNH categoria “E”, o qual deverá saber operar a troca dos contêineres.
- o) Os quantitativos descritos representam a estrutura operacional mínima exigida pela Administração, podendo a contratada empregar quantitativo superior de pessoal, veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

ou equipamentos, às suas expensas, sempre que necessário ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

3.2 DESCRIÇÃO DO ITEM 02 - COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME

- a) O chorume é armazenado no poço de coleta localizado na área de transbordo do município (Estrada Funda, Lote 301-E, Gleba Santa Cruz) e deverá ser coletado conforme solicitação da contratante, no prazo de até 48h após solicitação.
- b) Para realização do transporte do chorume se faz necessário: 01 (um) caminhão vac-all com capacidade para transporte do chorume e demais ferramentas para a perfeita execução dos serviços.
- c) A geração de chorume é estimada em 1t/mês, podendo ocorrer variações em decorrência das condições climáticas. Portanto, a periodicidade de coleta será conforme demanda, devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da administração.
- p) O chorume deverá ser destinado para local de destinação correta, como: Estação de tratamento de chorume/lixiviado ou Estação de tratamento de esgoto (ETE) que possua licença ambiental vigente, expedida por órgão ambiental do SISNAMA sob responsabilidade da empresa contratada;
- q) A empresa deverá emitir os documentos obrigatórios (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, quando aplicável).
- r) O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado com base na quantidade de resíduos transportados, aferida em toneladas, mediante pesagem das cargas e apresentação dos respectivos tickets de pesagem, que deverão acompanhar a documentação necessária à medição e ao faturamento. O local de realização das pesagens será definido posteriormente, de comum acordo entre o Município de Nova Esperança/PR e a empresa contratada, antes do início da execução dos serviços.
- s) Todos os custos decorrentes da pesagem serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo estar incluídos no valor ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.
- t) A empresa deverá contratar motorista com carteira nacional de habilitação - CNH categoria “C”. O próprio motorista deverá executar a coleta e ter conhecimento do manuseio dos equipamentos como bomba de sucção e mangueira coletora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 ITEM 01 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS/REJEITOS NA ÁREA DE TRANSBORDO

O município não dispõe de aterro sanitário próprio para a destinação final dos resíduos sólidos, recorrendo à operação de transbordo como alternativa logística para viabilizar o transporte e destinação até local licenciado em outro município. Essa estratégia tem proporcionado economia nos custos de transporte e na destinação final dos resíduos orgânicos e rejeitos. No entanto, o contrato atualmente vigente com a empresa responsável pela operação do transbordo está prestes a expirar, e o município não possui equipamentos próprios para assumir essa atividade de forma autônoma. Diante disso, torna-se necessário resolver de forma urgente a continuidade da coleta, operação de transbordo e destinação final dos resíduos, garantindo a manutenção dos serviços de limpeza urbana, a saúde pública e o atendimento à legislação ambiental.

4.2 ITEM 02 - COLETA E DESTINAÇÃO DE CHORUME DA ANTIGA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVA ESPERANÇA

É importante ressaltar que o município possui aterro sanitário com vida útil esgotada, sendo que as valas encerradas produzem chorume, o qual necessita ser coletado e destinado para local ambientalmente licenciado por órgão do SISNAMA, sendo que o contrato atualmente vigente com a empresa responsável por essa operação está próximo do vencimento e o município não possui equipe técnica capacitada nem equipamentos para realizar essa operação.

Diante do exposto e sabendo que a gestão de resíduos sólidos e a limpeza pública são serviços essenciais ao saneamento básico municipal e devem ocorrer de forma ininterrupta para garantir a saúde da população e do meio ambiente, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para desempenhar tal função.

5. DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação visa atender a demanda de serviços da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.



6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento da presente licitação será a de **menor preço por ITEM**.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a divisão da licitação em **dois itens** mostra-se a medida mais adequada para atender ao interesse público.

O parcelamento do objeto em dois itens mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de empresas especializadas em cada uma das atividades que compõem a contratação, sem restringir a disputa apenas às empresas que possuam capacidade para executar a totalidade dos serviços.

A divisão do objeto permite que licitantes com expertise específica em operação de estação de transbordo e transporte para destinação final, ou manejo e transporte de chorume, possam apresentar propostas individualizadas, aumentando o universo de participantes e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos e compatíveis com o mercado.

Além disso, as atividades previstas em cada item possuem características operacionais distintas, demandam equipamentos específicos e, em muitos casos, são executadas por empresas com diferentes especializações. Dessa forma, o parcelamento contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a eficiência da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a divisão do objeto não prejudica a integração operacional dos serviços, uma vez que cada item possui escopo claramente definido, podendo ser fiscalizado de forma independente, sem acarretar aumento significativo da complexidade da gestão ou da fiscalização contratual.

Assim, conclui-se que o parcelamento em dois itens atende aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, justificando-se sua adoção no presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

7. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Compete a CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, patrimônio público ou a outrem.
- b) **Para o item 1:** a empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, 4 (quatro) contêineres de no mínimo 40 m³ (quarenta metros cúbicos), sendo que 02 (dois) ficarão dispostos na área de transbordo do Município de Nova Esperança-PR e 02 (dois) deverão ficar na COOPMARE para armazenamento dos rejeitos da triagem dos materiais recicláveis. Para a operação do transbordo e transporte será necessário 01 (um) caminhão dotado de equipamento tipo roll-on/roll-off e demais ferramentas necessárias para a perfeita execução do serviço. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) motorista para dirigir caminhão roll-on/roll-off com carteira nacional de habilitação - CNH categoria “E”, além de saber operar a troca dos contêineres.
- c) **Para o item 2:** a empresa deverá dispor de caminhão a vácuo (Vac-All) com capacidade para coleta e transporte do chorume e respectivo motorista com carteira nacional de habilitação - CNH categoria “C” e que saiba operar os equipamentos necessários como mangueira e bomba de sucção.
- d) A contratada deverá dispor de colaboradores reservas, para substituir em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas eventuais desfalques que possam prejudicar o bom andamento do serviço.
- g) **Para todos os itens,** a empresa deverá possuir um (01) responsável técnico para responder legal e tecnicamente pelos serviços, com registro e Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou outro conselho pertinente no Paraná. Sua função é garantir que a execução atenda às normas técnicas, de segurança e de qualidade. Ressalta-se que este profissional não precisa permanecer em tempo integral no município, podendo acompanhar os serviços de forma periódica, por meio de visitas, relatórios e orientações aos funcionários.
- h) Os equipamentos, instalações, veículos e mão de obra para execução dos serviços estão descritos na Tabela 3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

- i) A prefeitura terá direito de exigir a substituição do empregado na execução contratual, permanecendo eventual desligamento empregatício sob responsabilidade exclusiva da contratada, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a litígios de qualquer natureza ou ações judiciais, a prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- j) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- k) Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
- l) Os funcionários deverão apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

7.1 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A(s) empresa(a) contratada(s) deverá(ão) fornecer gratuitamente aos seus colaboradores no mínimo os seguintes uniformes e Equipamentos de Segurança Individual – EPI'S:

- a) Camiseta em malha de algodão
- b) Boné
- c) Calçado
- d) Capa de chuva
- e) Luva de proteção
- f) Colete reflexivo
- g) Filtro protetor solar
- h) Óculos de proteção

Os itens devem ser fornecidos sempre que se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para sua finalidade. Os uniformes deverão conter o nome da empresa e ser de cor clara possibilitando uma boa visualização do colaborador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

7.2 PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRABALHO

- a) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) FORNECER A TODOS OS EMPREGADOS, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's. Os EPI'S/EPC'S fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).
- b) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os de Proteção Coletiva – EPC's.
- c) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- d) A(s) CONTRATADA(s) não será(ão) eximida(s) de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- e) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- f) A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PGR e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

1.3 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- a) O número, as marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da(s) Contratada(s), desde que atenda, no mínimo, ao edital.
- b) Os equipamentos, máquinas e veículos a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerente a utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, entre outros; deverão estar inclusos nos preços unitários propostos, sempre obedecendo as suas especificações, parâmetros e metodologias de cálculo contido no presente termo, edital e seus anexos.

c) Os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos a serem empregados na execução do objeto contratado serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para o serviço. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela comissão especial de avaliação e fiscalização da administração municipal.

d) A CONTRATANTE poderá realizar vistoria nos veículos e equipamentos, a qualquer momento, e exigir a troca daqueles que não atenderem ao descrito no edital; caso os mesmos não sejam substituídos dentro do prazo solicitado, poderá ocasionar a rescisão do contrato.

e) Para o **item 01** a empresa deverá dispor de caminhão do tipo rollon/off com capacidade de transportar contêiner de no mínimo 40m³.

f) Para o **item 02-** a empresa deverá disponibilizar caminhão Caminhão equipado com sistema de sucção e tanque estanque, com capacidade compatível com a execução dos serviços, devidamente licenciado e em condições adequadas de operação, segurança e transporte do chorume na Tabela 3.

g) Todos os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

- I. Estar com a documentação dos veículos devidamente vinculadas a empresa e/ou contrato de locação.
- II. Estarem com a documentação regularizada e cumprir as normas de segurança e trafegabilidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- III. Possuir contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros;
- IV. Perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
- V. Perfeito estado de conservação da pintura;
- VI. Limpeza em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

VII. Condições de trafegabilidade em rodovias.

- h) Constituirá obrigação da(s) Contratada(s) a lavagem e higienização dos veículos e equipamentos em local adequado para este fim.
- i) No caso de qualquer problema com algum veículo ou equipamento envolvido na execução da prestação do serviço contratado, seja constatado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, deverá a CONTRATADA realizar a substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- j) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A contratada deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.
- k) A contratada deverá manter junto ao Município cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Administração Pública.
- l) Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos na lei quanto a fontes sonoras e emissão de poluentes.
- m) Todos os veículos precisam estar em conformidade com a legislação pertinente a Saúde e Segurança do trabalho. Todos os extintores devidamente carregados e dentro do prazo de validade.
- n) A Contratada deverá dispor de local para armazenar seus veículos, sob sua responsabilidade, nos períodos em que estes não estiverem executando os serviços objeto deste Termo de referência, sendo vedado que estes fiquem, em nenhuma hipótese, estacionados nas vias públicas.
- o) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

p) A responsabilidade sobre os veículos (seguros, abastecimentos, impostos, substituição de peças, acessórios e demais manutenções) é de responsabilidade da(s) CONTRATADA(s).

q) A contar da assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias uteis para iniciar os serviços contratados.

Tabela 3 - Resumo de veículos, equipamentos, instalações e mão de obra.

Item	Recurso	Qtd.	Especificação
01	Caminhão Roll-on/Roll-off	01	Capacidade para transportar dois (02) contêineres de no mínimo 40m ³ (quarenta metros cúbico) cada um.
	Contêiner metálico (Caçambas)	04	Capacidade mínima de 40m ³ (quarenta metros cúbicos) cada, destinados a Unidade de Transbordo do município e a Cooperativa de Recicláveis, para acondicionamento dos rejeitos;
	Motorista	01	CNH categoria E, conforme exigências do TR.
02	Caminhão a vácuo (Vac-All)	01	Caminhão equipado com sistema de sucção e tanque estanque, com capacidade compatível com a execução dos serviços, devidamente licenciado e em condições adequadas de operação, segurança e transporte do chorume.
	Motorista	01	CNH compatível com o veículo e a atividade.
Comum aos dois itens	Responsável técnico	01	Profissional legalmente habilitado perante o CREA ou outro conselho compatível; vínculo exigido somente da vencedora no momento da homologação com a emissão da respectiva ART ou documento equivalente.



8 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 Licença Ambiental vigente

Licença Ambiental de Operação ou equivalente, vigente e expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT, que contemple expressamente informações de que a concorrente está apta para atuar no Paraná desempenhando as atividades relacionadas ao objeto da licitação: **transporte de resíduos sólidos/chorume.**

8.1.2 Registro no Conselho de Classe

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Registro da Pessoa Física (do responsável técnico pelos serviços),
- c) As certidões deverão ser emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, ou por outro Conselho de Classe que detenha atribuições compatíveis com os objetos da licitação.

8.1.3 Comprovação de Qualificação Técnico Operacional

- a) A licitante poderá participar de um ou dois itens deste certame. Entretanto, a qualificação técnica deverá ser comprovada de forma individual para cada item em que enviar proposta, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o respectivo objeto licitado.
- b) Para fins de comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao respectivo item, conforme as exigências a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

b.1) Para o Item 01 – Transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e rejeitos

b.1.1) A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos ou serviço de características operacionais semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante utilização de sistema de acondicionamento e transporte compatível com o objeto.

b.1.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima de 218 toneladas/mês, correspondente a 50% do quantitativo mensal estimado de 436 toneladas/mês, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1.3) A comprovação do quantitativo mínimo de 218 toneladas/mês poderá ser realizada mediante:

I – apresentação de um único atestado de capacidade técnica que comprove, individualmente, a execução do quantitativo mínimo exigido; ou

II – apresentação de dois ou mais atestados de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos respectivos quantitativos, desde que atendidas as condições estabelecidas nos subitens seguintes.

b.1.4) Na hipótese de apresentação de dois ou mais atestados, somente será admitido o somatório quando os documentos apresentados permitirem comprovar que os serviços foram executados em períodos concomitantes, de modo que os quantitativos executados simultaneamente alcancem, no mínimo, 218 toneladas/mês.

b.1.5) Não será admitido, para fins de composição do quantitativo mínimo exigido para o Item 01, o somatório de atestados relativos a serviços de natureza distinta. Os atestados utilizados para composição do quantitativo deverão referir-se a serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos ou a serviços de características operacionais semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Justificativa da exigência de quantitativo mínimo e concomitância: O quantitativo mínimo de 218 toneladas/mês corresponde a 50% da quantidade mensal estimada para a contratação, de 436 toneladas/mês, e visa aferir a capacidade técnico-operacional da licitante para a execução de serviço contínuo cuja operação demanda disponibilidade de estrutura logística, equipamentos, veículos e pessoal compatíveis com a escala da contratação.

A exigência de concomitância, quando utilizado o somatório de atestados, decorre da necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência na gestão simultânea de volume compatível com a escala mínima exigida. A simples soma de quantitativos executados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

períodos distintos poderia representar a utilização sucessiva da mesma estrutura operacional, não demonstrando, por si só, capacidade operacional mensal equivalente ao quantitativo mínimo estabelecido.

b.2) Para o Item 02 – Coleta, transporte e destinação final de chorume

b.2.1) A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de efluentes líquidos (chorume), ou serviço de características operacionais semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b.2.2) Para o Item 02, não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, sendo suficiente a apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a experiência da licitante na execução de serviço compatível com o objeto.

c) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do serviço executado, do período de execução, dos quantitativos realizados, quando aplicável, e da pessoa jurídica emitente.

d) A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada separadamente para cada item, não sendo admitida a utilização de serviços referentes ao Item 02 para complementação do quantitativo mínimo exigido para o Item 01.

e) Poderão ser solicitados documentos complementares destinados à comprovação ou ao esclarecimento das informações constantes dos atestados apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4 Responsável técnico

a) Para fins de comprovação de **capacidade técnico-profissional**: comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, do desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta LICITAÇÃO ao qual enviar proposta, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica - CAT que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado para órgãos públicos ou ainda para empresas privadas, atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, **devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou outro Conselho de Classe com atribuições inerentes aos objetos desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico CAT.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

b) Os atestados de capacidade técnica previstos acima deverão conter:

- I. Data de início e término dos serviços;
- II. Descrição do serviço: coleta de RSU, transporte, transbordo e destinação final de RSU (Classe IIA – orgânicos) / coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos (chorume).
- III. Local de execução;
- IV. Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;

8.1.5 Declaração formal de disponibilidade de mão de obra, equipamentos e veículos

a) Declaração formal (ANEXO 1) assinada pelo responsável legal, atestando que a concorrente dispõe de mão de obra, equipamentos e veículos adequados para a execução dos objetos licitados, conforme descrição na tabela 2, indicando o equipamento, a marca, o modelo, potência/capacidade e ano de fabricação.

b) A comprovação de vínculo com o profissional responsável técnico não será exigida das licitantes durante a disputa. Somente a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo com profissional legalmente habilitado, no momento da homologação, mediante documento admitido no Termo de Referência, bem como apresentar a ART ou documento equivalente quando cabível.

8.1.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

b.1) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante o cálculo dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral (LG);

Liquidez Corrente (LC);

Endividamento (E).

Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = AC / PC$$

Endividamento (E):

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

AP – Ativo Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, observados os valores mínimos e máximos estabelecidos na Tabela 4 deste edital.

Os índices e respectivos parâmetros de avaliação deverão estar devidamente justificados no processo licitatório, de modo a demonstrar sua pertinência para a avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, observados os limites estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.2.1 Licença ambiental vigente e contrato do local de destinação

- a) Para o item 01 a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA do aterro sanitário acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a empresa realizar a destinar os resíduos domiciliares, objetos desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.
- b) Para o item 02 a vencedora deverá apresentar licença ambiental vigente expedida por órgão ambiental do SISNAMA, do local de tratamento ou destinação final de efluentes/chorume, acompanhada de carta de anuência/contrato, autorizando a destinação do chorume, objeto desta licitação, por todo o tempo de duração do contrato.

8.2.2 Registro no Conselho de Classe - Visto no Paraná

- a) Em casos de Conselhos Profissionais sediados em outros estados, deverá ser apresentado visto de atuação profissional no Estado do Paraná.
- b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Registro da Pessoa Física (do responsável técnico pelos serviços),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

d) As certidões deverão estar vigentes e ser emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, ou por outro Conselho de Classe que detenha atribuições compatíveis com os objetos da licitação.

8.2.3 Mão de obra

a) Motoristas

Para o item 01: 01 (um) motorista registrado para operacionalização do transbordo.

Para o item 02: 01 (um) motorista habilitado para realizar atividade de coleta de chorume;

A comprovação se dará mediante apresentação de cópia autenticada de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e para os motoristas de caminhões será necessário apresentar também as cópias autenticadas das carteiras nacionais de habilitação - CNH dos condutores na categoria compatível.

b) Item 01 e Item 02: Responsável técnico habilitado pelo conselho de classe

Comprovação de que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou por Contrato de Trabalho em conformidade com o exigido pelo CREA, ou outro documento equivalente na forma da lei; Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

b.1) Durante a execução contratual, será admitida a substituição do responsável técnico indicado pela contratada, desde que por profissional de experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente apresentado, mediante prévia aprovação da Administração Municipal.

b.2) A substituição deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da habilitação profissional, do respectivo registro no conselho de classe competente e da apresentação de nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

- c) A empresa vencedora do certame deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução do Conselho Profissional competente (do estado do Paraná) para execução dos serviços.

8.2.4 Veículos e equipamentos

- a) A empresa vencedora deverá comprovar a disponibilidade dos veículos e equipamentos mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento equivalente, admitindo-se veículos de sua propriedade ou de terceiros, desde que demonstrada a disponibilidade jurídica para sua utilização durante toda a execução contratual.
- b) Para comprovação de que os veículos e caçambas atendem às especificações do Termo de Referência e encontram-se em condições adequadas para a execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar relatório fotográfico individualizado, contendo, no mínimo, fotografias da parte frontal, laterais e traseira das caçambas e veículos, compartimento do motor, interior da cabine, painel com visualização do tacógrafo, compartimento de carga ou caçamba, numeração do chassi (parabrisa e longarina, quando aplicável), contêineres, bem como cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento equivalente. O relatório será analisado por comissão designada pela autoridade competente.
- c) Antes do início da execução dos serviços, os veículos, equipamentos e demais estruturas disponibilizados pela contratada serão submetidos à vistoria presencial por comissão designada pela autoridade competente, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e com o relatório fotográfico apresentado.

8.2.5 PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, em conformidade com a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, os seguintes documentos:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaborado na forma da NR-1;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado conforme a NR-7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, quando aplicável à atividade desenvolvida;

d) Comprovação de que os empregados designados para a execução contratual possuem exames ocupacionais vigentes, realizados em conformidade com o PCMSO e com a NR-7, observada a natureza de cada exame (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, quando cabível).

A Contratada deverá manter toda a documentação atualizada durante a vigência contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável.

9. GARANTIAS

9.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

14.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços do objeto contratado, bem como, garantir à CONTRATADA toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente instrumento.
- b) Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes dos trabalhos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no CONTRATO.
- d) Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.
- e) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações necessárias relativas à execução dos serviços.
- f) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, todos os elementos de informações relacionados aos serviços em execução quando julgar necessários.
- g) Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

- h) Fiscalizar a prestação do serviço e exigir o fiel cumprimento do CONTRATO;
- i) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, de acordo com o serviço prestado.
- j) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui, reduz ou transfere à Administração Pública a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela correta execução do objeto contratual, respondendo esta integralmente pelos danos, vícios, falhas, omissões ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- k) Fornecer à CONTRATADA, de forma tempestiva, as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratual, comunicando previamente quaisquer alterações que possam impactar a prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conduzir e executar os serviços do objeto contratado, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência.
- b) Proceder, quando necessário, a substituição de mão de obra e dos veículos que necessitarem de manutenção em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo que não seja prejudicado o andamento do serviço de coleta.
- c) São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, manutenções e outros a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, de mão-de-obra necessárias à execução dos serviços em objeto. Os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos deverão obedecer às especificações e serem aprovados pela CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos sob pena dos serviços não serem aceitos, devendo a CONTRATADA readequá-los ou substituí-los sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- d) Quando do início do serviço, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente no estado do Paraná, para execução dos serviços.
- e) Todos os colaboradores da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente objeto deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA, sendo esta titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço.

f) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO.

g) Fica a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos aos seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

h) As alterações que a CONTRATADA, porventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução dos serviços, ou aprimorar a qualidade, deverão ser levadas ao conhecimento prévio do Gestor do CONTRATO, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não por escrito.

i) A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização do CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões, fornecer informações ou esclarecimentos que visem à melhoria das atividades relacionadas com o objeto do CONTRATO.

j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do CONTRATO.

k) A CONTRATADA deverá obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas a serem tomadas de forma que o impacto dos serviços sobre o meio ambiente seja o mínimo possível.

l) A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios ou defeitos na execução dos serviços contratados.

m) Será a CONTRATADA, a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Social, Seguro de Acidentes de Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

- n) Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.
- q) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal, ambiental e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do CONTRATO.
- r) A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, incluindo as relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas e ao Gerenciamento adequado dos Resíduos, de acordo com as legislações pertinentes. Manter-se em dia perante o órgão ambiental estadual IAT, com a licença de operação vigente.
- s) Responder pelos danos ambientais decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação aplicável.
- t) A empresa contratada deverá manter os programas de segurança e medicina do trabalho com respectivas ARTs de profissional habilitado.
- u) Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, regularidade ou qualidade da execução dos serviços, adotando as medidas cabíveis para minimizar seus impactos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

13.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- b) A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- e) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- f) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- g) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

- i) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- l) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- m) A CONTRATADA deverá elaborar e manter boletins diários de acompanhamento de todos os serviços contratados e encaminhar a CONTRATANTE, relatório consolidado das atividades decorrentes da execução de serviços em determinados períodos. Os serviços serão medidos de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas no item dos quantitativos. Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da CONTRATADA, este boletim servirá de base para controle do serviço executado. No Boletim diário deverá constar a medição individual do serviço, contendo as especificações referentes ao roteiro, quantitativo, quilometragem, horário da realização do serviço, tempo de sua duração, bem como a indicação dos funcionários escalados.
- n) Fica designado a servidora Raíssa Martins Amadeo, matrícula nº4468, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- o) Fica designado, como fiscal substituto servidor Heitor Sigaki, matrícula nº4448 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

p) Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Sergio Yugi Iamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

q) As situações que possam ensejar aplicação de penalidades, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, extinção contratual ou outras providências que ultrapassem as atribuições da fiscalização deverão ser formalmente encaminhadas ao Gestor do Contrato para adoção ou encaminhamento das providências cabíveis.

14. VALOR ESTIMADO E RESPONSÁVEL

A presente pesquisa de preços foi realizada pela servidora Raíssa Martins Amadeo, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Nova Esperança/PR. Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de orçamento às empresas Paraná Ambiental, Sabiá Ecológica, Servioeste, Alianza Resíduos e Transresíduos Ambiental S/A. Dentre as empresas consultadas, somente a Transresíduos apresentou proposta comercial, com valores de R\$ 410,69/t para o serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e R\$ 618,22/t para coleta, transporte e destinação final de chorume.

Complementarmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.pncp.gov.br, utilizando-se as palavras-chave “transbordo”, “RSU” e “chorume”. Foram selecionadas contratações homologadas no ano de 2026, no Estado do Paraná, além dos valores praticados em contrato vigente entre o Município de Nova Esperança e empresa do ramo. Os preços identificados e suas respectivas médias aritméticas estão apresentados nas Tabelas 4 e 5.

Considerando que os valores apresentados pela Transresíduos foram superiores às médias apuradas nas contratações públicas pesquisadas, optou-se pela utilização dos preços públicos selecionados para a composição dos valores referenciais. Destaca-se que o Pregão Eletrônico nº 002/2026 do Município de Kaloré/PR foi homologado em favor da própria Transresíduos Ambiental S/A, pelo valor de R\$ 396,10/t, inferior à cotação de R\$ 410,69/t apresentada ao Município de Nova Esperança para serviço de natureza semelhante.

Assim, a proposta comercial recebida foi mantida como documento complementar da pesquisa, sem integrar o cálculo das médias, para o qual foi adotada a média aritmética simples dos preços públicos selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

Tabela 4: Média de preços para ITEM 01 — TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU

Município / Órgão	Documento de referência	Valor unitário (R\$/t)
Nova Esperança/PR	Contrato nº 131/2020 — 21º Aditivo	288,19
Engenheiro Beltrão/PR	Pregão Eletrônico nº 90026/2026 ¹	289,00
Sabáudia/PR	Pregão Eletrônico nº 017/2026	292,00
Uniflor/PR	Contrato nº 98/2026	327,50
Paranacity/PR	Contrato nº 002/2026	327,78
Kaloré/PR	Pregão Eletrônico nº 002/2026	396,10
Nova Aurora/PR	Ata nº 203/2026	410,00
Maripá/PR	Contrato nº 067/2026	431,00
MÉDIA ARITMÉTICA		345,20

¹ Valor unitário apurado pela divisão do valor total homologado (R\$ 1.248.480,00) pela quantidade (4.320 t), conforme PNCP.

Tabela 5: Média de preços para ITEM 02 — COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME

Município / Órgão	Documento de referência	Valor unitário (R\$/t)
Nova Esperança/PR	Contrato nº 131/2020 — 21º Aditivo	217,89
Sabáudia/PR	Pregão Eletrônico nº 017/2026	536,00
CICA — Paranavaí/PR	Concorrência Eletrônica nº 01/2026	551,09
MÉDIA ARITMÉTICA		434,99

Os valores apresentados foram obtidos a partir de documentos oficiais, anexados à presente pesquisa para comprovação dos preços utilizados.

Diante do exposto, considera-se justificada a metodologia adotada, visando à obtenção de preços referenciais compatíveis com os praticados pela Administração Pública, observados os princípios da economicidade e da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

15. DO PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

- a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA.
- b) O reajuste do preço contratado estará determinado de acordo com o decreto nº 6.106/2024 que estabelece os índices inflacionários oficiais para reajustamento de preços dos contratos administrativos do município de Nova Esperança.
- c) Data do orçamento estimado 02/10/26.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

Código da Despesa: 12.004.18.541.0070.2.082

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000 e 1511.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- a) Como condição para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

Para os Itens 01 e 02, a medição será realizada com base nas toneladas efetivamente transportadas e destinadas no período, mediante apresentação dos respectivos romaneios, tickets de pesagem ou documentos equivalentes, devidamente validados pela fiscalização contratual.

II. A pesagem será realizada em balança indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

III. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das certidões atualizadas exigidas em contrato;

IV. Comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e demais tributos incidentes, relativos aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

V. O pagamento somente será autorizado após a validação integral da documentação e a confirmação da execução dos serviços em conformidade com as especificações contratuais.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 16/10/2026

Aprovado em 19/10/2026.

Raíssa Martins Amadeo

Responsável pela emissão do Termo de Referência

SERGIO YUGI IAMAMOTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

RAÍSSA MARTINS AMADEO

Fiscal de Contratos

HEITOR SIGAKI

Fiscal Substituto de Contratos

SERGIO YUGI IAMAMOTO

Gestor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Avenida Rocha Pombo 1453 - Telefone: (44) 3252-4545

GESTÃO 2025/2028

ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Eu, _____, inscrito(a) no órgão _____, portador(a) do registro nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____ telefone (_____) _____, **DECLARO** que a referida empresa dispõe de mão de obra, equipamentos, instalações e veículos nas quantidades exigidas no edital, conforme tabela 3, e ainda, que a empresa está ciente que deve possuir caminhão e servidores reservas para substituição em eventuais casos de desfalques.

(Local) _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Licitante